

SECRET 1038



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. A. A. GO 005-87  
PREFEITO também em 2019/19.

Assunto: *Olimpio Batista*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

3.812

31-12-43.

Sr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1038, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão scultiva a terras situadas em o 1º distrito do município de Barra do Pirai e em que é Interessado OLÍMPIO BATISTA.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

✓ PCERTT 1038 - Requerente: OLÍMPIO BATISTA "A Comissão julgou não incidirem nas disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, as terras de propriedade do requerente que constituem as situações denominadas "São Joaquim" e "Engenho", com 13 alqueires e meia quarta geometricos, nas proximidades da estação de "Sant'Ana, 1º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, confinando, em suas linhas gerais, com ANTONIO FERAZ, com a REDE DE VIAÇÃO MINEIRA por dois lados, com ANTONIO VAZ, com Madame JOSÉPHINA com EMILIA BARBOSA e finalmente com DAGOBERTO HORA, visto ficam compreendidas na sesmaria de JOSÉ PINTO DE MIRANDA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." //

*Aprovado em suas delib.*

*Rio, 30-12-1943.*

*(a) - L. P. S.  
 (a) - P. F. F.  
 (a) - H. D.*

### R E L A T Ó R I O

OLYMPIO BATISTA, em observancia ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 42 do Livro nº 53, do cartorio do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 14-9-1936, transcrita, sob o nº 1244, à pagina 274, do Livro nº 3-I, do Registro de Imoveis daquela cidade, pela qual comdrou a SIMÃO FRANCISCO DA CRUZ e sua mulher ODETE PEREIRA DA CRUZ, as situações denominadas "São JOAQUIM" e "ENGENHO", com 13 alqueires e meia quarta geometricos de terras, com uma casa de morada e cinco para colonos, nas proximidades da Estação de Sant'Ana, no 1º distrito do municipio de Barra do Pirai, confinando, em suas linhas gerais, com ANTONIO FERREZ, com a Estrada de Ferro REDE MINEIRA DE VIAÇÃO por dois lados com ANTONIO VAZ com Madame JOSEPHINA, com EMILIA BARBOSA e finalmente com DAGOBERTO NÓRA.

Solicitada a audiencia da D.T.G. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela sua Secção de Engenharia, foi informado estarem compreendidas na sesmaria de JOSÉ PINTO DE MIRANDA, estudada no processo numero 2270-39.

Estão, pois, as mencionadas terras legalmente des

membradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo, assim, ser o processo remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Aprovado em juízo de hoje.*

*Rio, 30-12-1943.*

*(a) - L. P. L.*

*(a) - P. F. F.*

*(a) - R. D.*

### RELATÓRIO

OLÍMPIO BATEIDA, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 42 do Livro nº 58, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, em 14-9-1936, transcrita, sob o nº 1244, à página 274, do Livro nº 3-I, do Registro de Imóveis daquela cidade, pela qual comprou a SIMÃO FRANCISCO DA CRUZ e sua mulher ODETE PEREIRA DA CRUZ, as situações denominadas "São JOAQUIM" e "ENGENHO", com 15 alqueires e meia quarta geométricos de terras, com uma casa de morada e cinco para colônos, nas proximidades da Estação de Sant'Ana, no 1º distrito do município de Barra do Piraí, confinando, em suas linhas gerais, com ANTONOR FERREAZ, com a Estrada de Ferro REDE MINERA DE VIAÇÃO por dois lados com ANTONIO VAZ com Madame JOSEPHINA, com EMILIA BARBOZA e finalmente com DAGOBERTO NÓRA.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela sua Secção de Engenharia, foi informado estarem compreendidas na sesmaria de JOSÉ PINTO DE MIRANDA, estudada no processo numero 2270-39.

Estão, pois, as mencionadas terras legalmente des

membradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo, assim, ser o processo remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -